



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1.660, DE 05 DE AGOSTO DE 1.991  
=====

Revaloriza os vencimentos e salários  
do pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do -  
pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 30% (trinta-  
por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de  
junho de 1.991.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo -  
será aplicado, nas mesmas bases e condições aos proventos de pes-  
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.


Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação des-  
ta Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de -  
CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor frações de centavos-  
de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a -  
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das -  
várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta-  
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corren-  
te exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho -  
de 1.991.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de -  
agosto do ano de 1.991.

  
CELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL



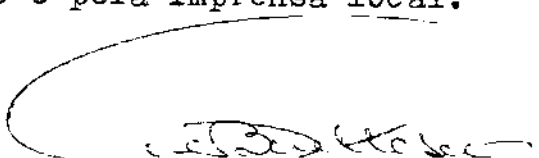
# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por  
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA